

訊科技（澳門）有限公司”簽訂為公眾服務暨諮詢中心提供互動式語音回應及錄音整合系統的合同。

二零零四年七月十九日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零四年七月二十日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

Voz e de Gravação» destinado ao uso do Centro de Atendimento e Informação ao Público, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Agência Comercial Netcraft (Macau), Limitada.

19 de Julho de 2004.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 20 de Julho de 2004. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

保安司司長辦公室

第34/2004號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第18/2004號行政法規第二條的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為海關福利會行政委員會成員：

（一）周見靄，關務總長，擔任秘書；

（二）盧金燕，關務監督，擔任秘書；

（三）雲大衛，財政局代表，擔任委員，當其不在或因故不能視事時，由黃羨虹代任。

二、本批示自公佈日起生效。

二零零四年七月十五日

保安司司長 張國華

二零零四年七月十六日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 34/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2004, o Secretário para a Segurança manda:

1. São nomeados os membros do Conselho Administrativo da Obra Social dos Serviços de Alfândega:

1) Chau Kin Oi, intendente alfandegária, como secretária;

2) Lou Kam In, comissária alfandegária, como secretária;

3) Wan Tai Wai, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças, como vogal, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Wong Sin Hung aliás Cecilia Wong.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

15 de Julho de 2004.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 16 de Julho de 2004. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

運輸工務司司長辦公室

第69/2004號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款和第七條，連同第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 69/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: